



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1915 – DATA 15/05/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- LICITAÇÃO
- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO UNIFICADO DO DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

O presente Distrato do Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especialmente em seus Arts. 3º, 5º e 9º, que disciplinam a realização, os direitos e as hipóteses de encerramento do estágio, bem como na legislação municipal pertinente que regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana.

A rescisão ora formalizada ocorre de forma antecipada, a pedido do(a) educando(a)/estagiário(a), não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem direito a indenizações, observadas as disposições legais vigentes e as cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso de Estágio originalmente firmado.

Ficam resguardadas as obrigações eventualmente pendentes até a data efetiva do distrato, declarando as partes que nada mais têm a reclamar entre si, a qualquer título, em razão da extinção do referido termo.

OBJETO DO DISTRATO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, extinguindo, de comum acordo e a pedido do(a) estagiário(a), o vínculo de estágio anteriormente celebrado, sem geração de vínculo empregatício, a partir da data estabelecida neste distrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente distrato fundamenta-se na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), especialmente:

- Art. 3º, que dispõe que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais;
- Art. 5º, que assegura a possibilidade de interrupção do estágio a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes;
- Art. 9º, que trata das obrigações da parte concedente, incluindo o cumprimento e encerramento regular do Termo de Compromisso de Estágio;
- Art. 10, que estabelece que o estágio pode ser rescindido antes do término da vigência, sem ônus para as partes, mediante comunicação formal.

A rescisão ora formalizada ocorre de maneira regular e legal, observadas as disposições do Termo de Compromisso de Estágio e da legislação vigente, não gerando direito a indenizações ou compensações financeiras, ressalvadas eventuais obrigações pendentes até a data do encerramento. Com efeito a partir do **dia 30 de Abril de 2026**.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	.INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
1	DANIELA GONÇALVES SANTANA SILVA	30h	Graduação	PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	01/09/2025 a 01/09/2026

Data da Assinatura: 13 de maio de 2026.

Dr. Eurico Agostinho Neto
Membro da Comissão

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Gerusa Gomes dos Santos
Membro da Comissão

Veruska Lima Rangel
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana





LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de vereador no curso presencial “Atos Normativos e Técnica Legislativa” – Edição 2001º, visando atender as necessidades do poder legislativo municipal de Feira de Santana. **CONTRATADA:** CLÉSIO MUCIO DRUMOND FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.451.628/0001-49. **VALOR GLOBAL** R\$1.590,00 (mil quinhentos noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o **PARECER N. 085/2026 – PJCMFS** da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Feira de Santana, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto supramencionado. Feira de Santana, Estado da Bahia, **14/05/2026**. Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima – Presidente.

PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 103/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.830/2023, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a **Portaria de nº 12/2026**, que designou gestor e fiscal de contrato administrativo desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de atualização da designação do fiscal do contrato citado abaixo, RESOLVE:

Art. 1º **Designar ALLAN SANTOS CABRAL, matrícula 3214**, para exercer a função de Fiscal(a) do contrato administrativo da **CB Construções e Engenharia Ltda**, em substituição ao servidor Larissa Beatriz Bernardo de Oliveira, anteriormente designado.

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 12/2026, especialmente aquelas relativas à designação do gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 13 de Maio de 2026.

Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

